Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL № 021/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0110/2019

para atender às necessidades das secretarias municipais de Cordeiros.

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO

BAIRRO

OBJETO: Aquisição de peças, motores, serviços e perfuração de poços tubulares

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada. Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do

email: setor.licitacao.pmc@gmail.com, fax (77) 3447-2215 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cordeiros-Ba à responsabilidade de comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações occuridas no instrumento.

A nao remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cordeiros-Ba a responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

LOCAL:	UF:	, DATA:	/	/
ASSINATURA:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br





PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 021/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL E ANEXOS

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 021/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- I REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS N°(S) 10.520/02, 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 147/14.
- **II MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO
- III PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0110/2019
- IV ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS
- V TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
- VI REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO POR ITEM
- VII FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃOPARCELADA.

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 18 de outubro de 2019.

HORA: 08:30hs

LOCAL: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça Cel José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA.

Será conduzida pelo Pregoeiro Jairmar Maia da Silva, com o auxílio da equipe de apoio.

IX - OBJETO:

- **9.1**. Constitui objeto desta Licitação, Aquisição de peças, motores, serviços e perfuração de poços tubulares para atender às necessidades das secretarias municipais de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação PCT Anexo I.
- **9.2** As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, prestação de serviços constantes do **Anexo I**.
- **9.3** A contratação com a (s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V** deste Edital.
- **9.4** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

X - FUNDAMENTO LEGAL

- 10.1 A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.
- **10.2** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 10.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- **11.1-** Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- **11.2 -** Empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral CRC/PMC OU CRC DO ESTADO, poderão participar da licitação em substituição da Habilitação Jurídica.
- **11.3** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.
- 11.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.
- 11.5 Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município, à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto ao Departamento de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00 hs. pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos mesmos locais e horários, pelo(s) Telefax 77-3447-2114.

XII - CREDENCIAMENTO

- **12.1** Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- **12.2** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- **12.3** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida** que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, o contrato social e suas alterações ou alteração consolidada.
- **12.4** Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório (Certidão Simplificada da JUCEB) que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
- **12.4** O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **12.5** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- **12.6** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada.
- **12.7** A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.
- 12.8 Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



XIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

- **13.1-** A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.
- **13.1.1** Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo
- **13.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:
 - 13.2.1 ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
 - 13.2.2 ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CORDEIROS-BA
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2019 PARA SISTEMA DE
 REGISTRO DE PREÇO
- 13.3 A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- **13.4** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.
- **13.5** Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta "on-line" ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, "PROPOSTA COMERCIAL"

- **14.1** A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço, CNPJ (CPF, quando se tratar de pessoa física) e Inscrição estadual/municipal;
 - b) Número do pregão;
 - c) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – Anexo I, com marca e não será admitindo propostas alternativas;
 - **d)** Preço unitário e total em moeda corrente do país, 02 casas decimais exemplo 0,00, para os demais itens.
 - e) Especificar o nome do representante legal para assinatura do contrato, contendo nome completo, endereço, rg e cpf.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- f) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado da Empresa e em mídia de CD ou PENDRIVE no formato planilha do programa EXCEL, para a reformulação das propostas financeiras no ato do certame.
- **14.2** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- **14.3-** Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.
- **14.4** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- **14.5** A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.
- **14.6** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- **14.7** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 14.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **14.9** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **14.10** O preço será fixo e irreajustável, mas poderá ser analisada um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – B, "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- **15.1** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:
- Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f Quadro de Sócio e Administradores (QSA) da pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal, com data não superior a 30 dias.
- g Cópia do RG e CPF dos sócios
- h Alvará de Funcionamento
- Regularidade Fiscal: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c- Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com a Regularidade do Sistema de Seguridade Social (INSS) do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS.
- f- Certidão negativa de débito trabalhista CNDT.
- Qualificação Econômico Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicilio da pessoa física.
- b- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
 - b.1 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- b.2 Dispensada para as empresa MEI Micro Empreendedor Individual.
- Qualificação Técnica Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do contrato e nota fiscal do referido atestado
- b) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.
- c) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 TCU Plenário), cuja consulta será realizada através do Portal do Conselho Nacional de Justiça. Com data de emissão até 30 dias anteriores a data da sessão.

16.1 - FASE INICIAL

- **16.1.1** No horário e local indicado na cláusula VIII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.
- **16.1.2** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DEPLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A Proposta de Preços e o Envelope B Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
- **16.1.2.1** No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- **16.1.2.2** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147 de 2014, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Anexo VI.
- **16.1.3** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **16.1.4** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- **16.1.5** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- **16.1.6** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- **16.1.7** Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.
- **16.1.8** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- **16.1.9** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **16.1.10** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **16.1.11** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.
- **16.1.12** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII -ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 17.1 Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- **17.2 -** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 17.3 Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **17.4** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **17.5** O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.
- **17.6** Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **17.8** A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- **17.9** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- **17.10 -** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- **17.11 -** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **17.12** -Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **17.13** -Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- **17.14** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.
- **17.15** O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- **17.16** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 17.17 Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **17.18 -** A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- **17.19 -** Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
- **17.20** A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVIII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- **18.2** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.
- **18.3** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **18.4-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **18.5** A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **19.1** Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **19.2** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- **19.3** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX - DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

- 20.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 Cordeiros-BA.
- 20.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.
- 20.3- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.
- 20.4- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições desta Ata de Registro ou Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- a)- Se por ocasião da Assinatura da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativo de Débitos Trabalhista (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada
- b)- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

- 18.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 18.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- a)- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.
- 18.8 A ata de registro de preço terá duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

XXI - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1 - O preço será fixo e irreajustável, mas poderá ser analisado um reequilíbrio financeiro no caso da ocorrência de variação brusca de mercado indicado pelo IGPM ou outro índice.

XXII - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 22.1 Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VIII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.
- 22.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XXIII - CONDIÇÕES DE ENTREGA

23.1 - As aquisições dos materiais objeto desta licitação será entregue conforme as ordens de fornecimento no prazo máximo de 08 (oito) dias após a autorização.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1 O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:
- 24.2 –As certidões de regularidades fiscais devem ser apresentadas junto com a Nota Fiscal, conforme determinação do TCM. (INSS, FGTS, CNDT).
- 24.3 Pagamento será mensal a serem pagas no prazo de até 30 dias, conforme emissão da Nota Fiscal/Fatura, após atestado a entrega do referido lote;
- 24.4 As despesas da prestação de serviços acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

1017 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO

0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA

2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%

0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

1007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – SECRETARIA DE SAÚDE

1012200122.046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

XXV - FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

25.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e separadas por ordenador da despesa.

XXVI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **26.1** O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.
- **26.2** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **26.6** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXVIII – RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- **28.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
- **28.3** Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- **28.4** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXIX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **29.1** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **29.2** Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- **29.3** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cordeiros Bahia, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:
 - a) Não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta de preço;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato ao pregoeiro e aos participantes do certame;
 - h) Cometer fraude fiscal;
- **29.4** Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- **29.5** Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- **29.6** Suspensão nos prazos abaixo definidos:
 - a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
 - **b)** suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- **29.7** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 29.3.
- **29.9** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o comprimento de penalidades que lhe foi imposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- **29.10** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.
- **29.11** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- **29.12** Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
- **29.13** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- **29.14** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
- **29.15** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX – DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) Anexo I Proposta de Precos;
- **b)** Anexo II Modelo de Procuração (credencial);
- c) Anexo III Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) Anexo IV Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) Anexo V Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) Anexo VII Termo de Referência
- h) Anexo VIII Modelo da Ata de Registro de Preço

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **31.1** As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **31.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- **31.3** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **31.4** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **31.5** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cordeiros, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **30.6** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **31.7** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **31.8** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 31.9 O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do Município.
- **31.10** Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no **Diário Oficial do Município**.
- 31.11 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros Bahia.
- **31.12** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **31.13** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- **31.14** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **31.15** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

Cordeiros - Bahia, 03 de outubro de 2019.

Jairmar Maia da Silva Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO I MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À DD I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2019

OBJETO: Aquisição de peças, motores, serviços e perfuração de poços tubulares para atender às necessidades das secretarias municipais de Cordeiros, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

		LOTE				
ÍTEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF Nº.

ENDEREÇO:

TELFAX:

CEL:

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO

LOCAL E DATA

	Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa
Titular/Sócio(s) Administrador(es)	Licitante
CPF:	
RG:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO II

Modalidade	de Licitação	Número
PREGÃO	PRESENCIAL	021/2019
PARA S	SISTEMA DE	
REGISTRO		

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº
(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).
Cordeiros,de de
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade	Número	
	•	
PREGÃO	PRESENCIAL	021/2019
PARA S	SISTEMA DE	
REGISTRO	DE PRECO	

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cord	leiros,de	de	
	D.4.7.0.00	0.0741	
	razão so	JCIAL	
	CNP	ני	
	NOME DO REPRESE	NTANTE LEGAL	
	E ASSINA	TURA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO IV

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	021/2019
PARA SISTEMA DE	
REGISTRO DE PREÇO	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
	Cordeiros,de de
	RAZÃO SOCIAL
	CNPJ
	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
	E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- **1.1-** Constitui objeto desta Licitação, Aquisição de peças, motores, serviços e perfuração de poços tubulares para atender às necessidades das secretarias municipais de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação PCT Anexo I.
- § 1° A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
- § 2º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

II -CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária:

0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

1017 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO

0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA

2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%

0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

1007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – SECRETARIA DE SAÚDE

1012200122.046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

III - (CLAUSUI	LA TERCE	IKA - PKE	ÇO E CO	ONDIÇÕES DI	E PAG	AMENTO	U
3.1	О	valor	total	do	contrato	é	de	R\$
	(.), refere	nte	aos	lotes

3.1.1 - O pagamento em conformidade com o material entregues no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias, com as certidões de regularidades fiscais (FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL).

- \S 1° Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- $\S~2^{\circ}$ O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.
- § 3° Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
- § 4º A Contratante deverá manter atualizada a documentação de habilitação e qualificação técnica durante a vigência do contrato.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1- A entrega dos itens registrados será parcelada, no prazo de 08 (oito) dias, após a solicitação da Contratante através de seu órgão responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- 4.2- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.
- 4.3-Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 4.3 O recebimento será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração ou outra Secretaria indicada por esta Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.
- 4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 4.5 Termo de contrato terminará em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:
- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
 - a) Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias. Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e do contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:
 - a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiros, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1- O regime de execução do presente contrato é de aquisição parcelada por item correspondente ao(s) lote(s) ganho(s). A aquisição dos serviços conforme cronograma Secretaria requerente.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nos Artigos 77 ao 80 da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia corrido de atraso no fornecimento, sobre o valor do fornecimento não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ 1º- O valor correspondente a multas ou indenizações contratuais será descontado da caução prestada para cobertura do período de garantia do presente contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a recompor o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º-Caso o valor das multas ou indenizações ultrapasse ao valor caucionado, fica o CONTRATANTE autorizado a cobrar a diferença ou o valor total, caso a caução não tenha sido reposta, independente da cobrança judicial das multas e indenizações superiores ao valor caucionado da CONTRATADA.

§ 3º- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial desse Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III Artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

Parágrafo Único - No caso de rescisão Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato o PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019 PARA SISTEMA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



REGISTRO DE PREÇO, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

- 12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.
- 12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros-BA,de	de
Prefeitura Municipal de Cordeiros CNPJ: 13.694.468/0001-75 Delci Alves Luz Contratante	
Contratada CNPJ: Representante Legal: CPF:	
TESTEMUNHAS:	
CPF:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO VI

	1 1 ~	. /
Modalidade de Licitação		Número
~		
PARA	SISTEMA DE	
REGISTRO		

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	•		Edital Do 021/2019					
		-	penas					•
24:			, cun	pre os	requisitos	s legais pa	ara a qu	alificação
			Empresa d 2014, em					
•			to favoreci	•	•			
•			5.09.2007.		20.00.00		оор.о	
				. ,		. ~		
			npresa es ⁾ da Lei C					
		_	a regulariz	•			•	•
existentes	na docu	mentaç	ão exigida	para				•
seja decla	irada venc	edora d	lo certame).				
	Cor	dairas	de			da		
	Con	uenos, _	ue			_ ue	_•	
				~				
				razão s	OCIAL			
				CNPJ				
		N	ome do ref	PRESENT	ANTE LEGA	L.		
			E AS	SSINATU	RA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL
PARA SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO

Número 021/2019

	LOTE I - PEÇAS									
ÍTEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	PREÇ	O UNIT.	PREÇO TOTAL			
1	30	ABRAC. FITA 9MM DIAM. 019-027 MRI1927 TECWAY	UND		R\$	3,37	101,10			
2	30	ABRAC. FITA 9MM DIAM. 022-032 RSFI2232 TECWAY	UND		R\$	5,41	162,30			
3	10	ABRAC. FITA 9MM DIAM. 032-044 RSF3244 TECWAY	UND		R\$	5,41	54,10			
4	50	ABRAC. NYLON 200M X 4 8 PTA CLASSIC	UND		R\$	0,30	15,00			
5	50	ABRAC. NYLON 280MM X 3.5PTA CLASSIC	UND		R\$	0,42	21,00			
6	30	ABRAC. S/R 1" 29MM A 32MM BOMAJET	UND		R\$	8,30	249,00			
7	30	ABRAC. S/R 1.1/4" 35MM A 40MM BOMAJET	UND		R\$	9,38	281,40			
8	30	ABRAC. S/R 1.1/2" 39MM A 47MM BOMAJET	UND		R\$	9,62	288,60			
9	30	ABRAC. S/R 2" 54MM A 62MM BOMAJET	UND		R\$	11,54	346,20			
10	10	ABRAC. S/R 3" 79MM A 87MM BOMAJET	UND		R\$	13,83	138,30			
11	10	ABRAC. S/R 4" 105MM A 117MM BOMAJET	UND		R\$	24,05	240,50			
12	2	ACOP. ELAST. P/ MOTORES ELETRICOS 130 PINHALENSE	UND		R\$	204,43	408,86			
13	10	ACOPLAMENTO 4R1/4R8PB/PF/PP/S/PA 25.4 X 50MM	UND		R\$	145,00	1.450,00			
14	30	ARRUELA AJUSTE FECH 84 X 0,5mm 4R1/8P-4R1S/8S AI LEAO	UND		R\$	9,00	270,00			
15	50	ARRUELA DE AJUSTE 17.40 X 0,5MM	UND		R\$	0,60	30,00			
16	5	BOIA DE NIVEL SENSOR CONTROL 15A ANAUGER	UND		R\$	54,11	270,55			
17	20	BUCHA DE DESGASTE 18 X 28mm LT 4R1/4R8 509.006.060.006 LEAO	UND		R\$	31,87	637,40			
18	25	BUCHA DE DESGASTE SUP. 18 X 17	UND		R\$	26,46	661,50			
19	10	BUCHA DISTANCIADORA BCE/ME-1	UND		R\$	31,87	318,70			
20	10	BUCHA DISTANCIADORA BCE/ME-2	UND		R\$	37,88	378,80			
21	5	BUCHA G. 30 X 15mm 182/INBR 508.006.070.015 LEAO	UND		R\$	31,27	156,35			
22	5	BUCHA GUIA 30 X 15MM 182/NBR LEAO	UND		R\$	27,66	138,30			
23	1000	CABO LAMEX DUPLEX CAPE 2X1X16	MT		R\$	4,75	4.750,00			
24	1500	CABO MULTIPLEX 1 X 16MM + 16MM	MT		R\$	4,46	6.690,00			
25	500	CABO PP 2 X 2,5 FLEXNAX	MT		R\$	4,39	2.195,00			
26	300	CABO PP 2 X 4 FLEXNAX	MT		R\$	8,42	2.526,00			
27	200	CABO PP 2 X 6 FLEXNAX	MT		R\$	9,49	1.898,00			
28	300	CABO PP 3 X 1.50 PRETO	MT		R\$	3,91	1.173,00			
29	1000	CABO PP 3 X 2,5 MINASFLEX/CONDUMIG	MT		R\$	5,42	5.420,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



30	500	CABO PP 3 X 4 MINASFLEX/CONDUMIG	MT	R\$	9,62	4.810,00
31	200	CABO PP 3 X 6 FLEXNAX	MT	R\$	11,45	2.290,00
32	3	CAP TAMPA POÇO SOLD. IRRIGA - LF PN80 150mm	UND	R\$	150,31	450,93
33	5	CAPACITOR ELETROLITICO 189UF 110V SYC E. PARTS	UND	R\$	15,63	78,15
34	5	CAPACITOR ELETROLITICO 216UF 110V SYC E. PARTS	UND	R\$	35,59	177,95
35	5	CAPACITOR ELETROLITICO 216UF 220V SYC E. PARTS	UND	R\$	35,83	179,15
36	5	CAPACITOR ELETROLITICO 25UF 400V SYC E.PARTS	UND	R\$	31,90	159,50
37	5	CAPACITOR ELETROLITICO 270UF 110V SYC E. PARTS	UND	R\$	18,16	90,80
38	5	CAPACITOR ELETROLITICO 324UF 110V SYC E. PARTS	UND	R\$	21,04	105,20
39	5	CAPACITOR ELETROLITICO 340UF 110V SYC E.PARTS	UND	R\$	32,20	161,00
40	5	CAPACITOR ELETROLITICO 340UF 220V SYC E. PARTS	UND	R\$	50,51	252,55
41	5	CAPACITOR ELETROLITICO 378UF 110V SYC E.PARTS	UND	R\$	32,20	161,00
42	5	CAPACITOR ELETROLITICO 400UF 110V SYC E.PARTS	UND	R\$	32,20	161,00
43	5	CAPACITOR ELETROLITICO 430UF 110V SYC	UND	R\$	30,06	150,30
44	5	CAPACITOR ELETROLITICO 430UF 110V SYC E.PARTS	UND	R\$	116,00	580,00
45	5	CAPACITOR ELETROLITICO 460UF 110V SYC E.PARTS	UND	R\$	46,50	232,50
46	5	CAPACITOR ELETROLITICO 50UF 400V SYC E.PARTS	UND	R\$	170,00	850,00
47	5	CAPACITOR ELETROLITICO 540UF 110V SYC E. PARTS	UND	R\$	31,02	155,10
48	5	CAPACITOR PERMANENTE 15UF 400V SYC E.PARTS	UND	R\$	36,00	180,00
49	5	CAPACITOR PERMANENTE 20UF 400V SYC E. PARTS	UND	R\$	19,84	99,20
50	5	CAPACITOR PERMANENTE 25UF 400V SYC E. PARTS	UND	R\$	23,57	117,85
51	5	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 400V SYC E.PARTS	UND	R\$	81,00	405,00
52	5	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 380V JL	UND	R\$	31,27	156,35
53	5	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 400V SYC E. PARTS	UND	R\$	31,27	156,35
54	5	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400V SYC E. PARTS	UND	R\$	32,47	162,35
55	5	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 440V SYC	UND	R\$	32,47	162,35
56	5	CAPACITOR PERMANENTE 55mP 250V 11285237	UND	R\$	54,89	274,45
57	5	CAPACITOR PERMANENTE 60UF 400V SYC E.PARTS	UND	R\$	29,00	145,00
58	5	CENTRIFUGO WEG NEMA 48 16MM 2 POLOS TRADICI E. PARTS	UND	R\$	16,23	81,15
59	5	CENTRIFUGO WEG NEMA 48 16MM 4 POLOS TRADICI	UND	R\$	16,23	81,15
60	5	CENTRIFUGO WEG NEMA 56 18MM 2 POLOS TRAD. E. PARTS	UND	R\$	17,44	87,20
61	5	CENTRIFUGO WEG NEMA 56 18MM 4 POLOS TRADICI E. PARTS	UND	R\$	17,44	87,20
62	2	CHAVE LOMBARD LIGA/DESLIGA BOTAO TRIFASICO	UND	R\$	62,53	125,06
63	2	CHAVE PDW02-2V40 PART/DIRETA TRIF. 380V 60HZ UE=UC	UND	R\$	181,48	362,96
64	2	CHAVE PDW02-3V40 PART/DIRETA TRIF. 380V 60HZ	UND	R\$	181,48	362,96
65	2	CHAVE PDW02-4V40 PART/DIRETA TRIF. 380V 60HZ	UND	R\$	181,48	362,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



66	2	CHAVE PDW04-12,5V40 PART/DIRETA TRIF 380V 60HZ UE=U	UND	R\$	300,63	601,26
67	2	CHAVE PDW04-12,5V40 PART/DIRETA TRIF. 380V 60HZ UE=U	UND	R\$	300,63	601,26
68	2	CHAVE PDW04-3V25 PART/DIRETA TRIF. 220V	UND	R\$	194,81	389,62
69	2	CHAVE PDW04-4V25 PART/DIRETA TRIF.220V	UND	R\$	204,43	408,86
70	2	CHAVE PDW04-5V25 PART/DIRETA TRIF. 220V	UND	R\$	264,55	529,10
71	2	CHAVE PDW04-6V40 PART/DIRETA TRIF. 380V 60HZ UE=UC	UND	R\$	214,05	428,10
72	5	CHAVETA ME 24 138MM SCHNEIDER	UND	R\$	13,83	69,15
73	3	CONTRA PORCA ROTOR RETA ME SCHNEIDER	UND	R\$	18,64	55,92
74	5	CONTROL-BOX 0,5CV 230V 60HZ S.230	UND	R\$	104,40	522,00
75	5	CONTROL-BOX 0,7CV 230V 60HZ S.230	UND	R\$	104,40	522,00
76	5	CONTROL-BOX 001CV 230V 60HZ S.230	UND	R\$	104,40	522,00
77	5	CONTROL-BOX 1,5CV 230V 60HZ S.230	UND	R\$	104,40	522,00
78	5	CONTROL-BOX 2CV 230V 60HZ S.230	UND	R\$	104,40	522,00
79	5	CONTROL-BOX 3CV 230V 60HZ S.230	UND	R\$	104,40	522,00
80	500	CORDA SEDA ART. BCA TRANC. 10MM 165M	MT	R\$	1,39	695,00
81	500	CORDA SEDA ART. BCA TRANC. 12MM 105M	MT	R\$	2,22	1.110,00
82	500	CORDA SEDA ART. BCA TRANC. 14MM 136M	MT	R\$	2,25	1.125,00
83	300	CORDA SEDA ART. BCA TRANC. 6MM 150M	MT	R\$	0,90	270,00
84	500	CORDA SEDA ART. BCA TRANC. 8MM 11KG/240M	MT	R\$	1,08	540,00
85	3	CORPO SUC. 4R3. 4/5SP-PP-PA US 503.006.290.003 LEAO	UND	R\$	287,40	862,20
86	4	CORREIA DE TRANSMISSAO B-40 CONDOR	UND	R\$	17,92	71,68
87	4	CORREIA DE TRANSMISSAO B-42 CONDOR	UND	R\$	18,16	72,64
88	4	CORREIA DE TRANSMISSAO B-44 CONDOR	UND	R\$	18,82	75,28
89	4	CORREIA DE TRANSMISSAO B-46 CONDOR	UND	R\$	19,66	78,64
90	4	CORREIA DE TRANSMISSAO B-48 CONDOR	UND	R\$	20,26	81,04
91	4	CORREIA DE TRANSMISSAO B-50 CONDOR	UND	R\$	20,80	83,20
92	4	CORREIA DE TRANSMISSAO B-52 CONDOR	UND	R\$	21,65	86,60
93	4	CORREIA DE TRANSMISSAO B-54 CONDOR	UND	R\$	22,37	89,48
94	4	CORREIA DE TRANSMISSAO B-56 CONDOR	UND	R\$	23,21	92,84
95	4	CORREIA DE TRANSMISSAO B-58 CONDOR	UND	R\$	24,05	96,20
96	5	CRIVO BOMBEADOR 4R1/8 AI 502.006.040.014 LEAO	UND	R\$	18,04	90,20
97	5	DESENGRIPANTE WB-10 ANTICORROSIVO 300ML/200G	UND	R\$	18,76	93,80
98	5	DIAFRAGMA 120/300/110 48 X 17 NBR 113.001.070.002 LEAO	UND	R\$	7,46	37,30
99	10	DIAFRAGMA M40L NBR TESLA 113.001.070.007 LEAO	UND	R\$	54,41	544,10
100	2	DISJ. LORENZETTI NEMA TRIPOLAR 40A DLBE 3040 (*)	UND	R\$	60,85	121,70
101	2	DISJ. LORENZRTTI NEMA TRIPOLAR 50A DLBE 3050	UND	R\$	60,77	121,54
102	2	DISJ. STECK SERIE SD62 16A 2P CURVA B	UND	R\$	31,27	62,54
103	2	DISJ. STECK SERIE SDZ63 32A 3P CURVA C	UND	R\$	45,70	91,40
104	2	EIXO PONTA MUS 3 ESTAGIOS P/ SELO 3/4 INAPI	UND	R\$	253,73	507,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



105	2	EIXO PONTA MUS 4 ESTAGIOS P/ SELO 3/4 INAPI	UND	R\$	296,54	593,08
106	20	ELETRODO PENDULO P/ RELE NIVEL 350-006 LEAO	UND	R\$	31,00	620,00
107	2	ESCORA APOIO COMPL S.500/610 LIAN LEAO	UND	R\$	146,71	293,42
108	2	ESCORA APOIO COMPL. S.330 AC LEAO	UND	R\$	41,49	82,98
109	2	ESCORA APOIO COMPL. S.350 AC LEAO	UND	R\$	88,99	177,98
110	5	FF ADAPT. SIMPLES 1" FOGAL	UND	R\$	6,13	30,65
111	5	FF ADAPT. SIMPLES 1.1/2" FOGAL	UND	R\$	9,02	45,10
112	5	FF ADAPT. SIMPLES 1.1/4" FOGAL	UND	R\$	8,66	43,30
113	5	FF ADAPT. SIMPLES 2" FOGAL	UND	R\$	14,43	72,15
114	3	FF ADAPT. SIMPLES 2.1/2" FOGAL	UND	R\$	20,20	60,60
115	3	FF ADAPT. SIMPLES 3" FOGAL	UND	R\$	21,04	63,12
116	2	FF ADAPT. SIMPLES 4" FOGAL	UND	R\$	31,27	62,54
117	2	FF ADAPT. SIMPLES C/ RED. 1.1/2" X 1" FOGAL	UND	R\$	14,43	28,86
118	2	FF ADAPT. SIMPLES C/ RED. 1.1/4 X 1" BOMAJET	UND	R\$	18,88	37,76
119	2	FF ADAPT. SIMPLES C/ RED. 2 X 1" BOMAJET	UND	R\$	17,08	34,16
120	2	FF ADAPT. SIMPLES C/ RED. 2" X 1"/2 FOGAL	UND	R\$	20,08	40,16
121	2	FF ADAPT. SIMPLES C/ RED. 3 X 2 FOGAL	UND	R\$	25,85	51,70
122	2	FF ADAPT. SIMPLES C/ RED. 4 X 3 F.F FOGAL	UND	R\$	54,95	109,90
123	2	FF ADAPT. SIMPLES C/ RED. 4" X 1"1/2 FOGAL	UND	R\$	36,08	72,16
124	2	FF ADAPT. SIMPLES C/ RED.1.1/2" X 1.1/4" FOGAL	UND	R\$	17,20	34,40
125	2	FF ADAPT. SIMPLES C/ RED.1.1/4" X 1" FOGAL	UND	R\$	16,35	32,70
126	2	FF ADAPT. SIMPLES C/ RED.2" X 1" FOGAL	UND	R\$	17,08	34,16
127	2	FF ADAPT. SIMPLES C/ RED.3 X 1.1/2 FOGAL	UND	R\$	25,25	50,50
128	2	FF ADAPT. SIMPLES C/RED. 1.1/4 X 1" F.F	UND	R\$	16,35	32,70
129	3	FF CURVA COMP. P/REGISTRO 1" FOGAL	UND	R\$	14,43	43,29
130	3	FF CURVA COMP. P/REGISTRO 1.1/2" FOGAL	UND	R\$	20,08	60,24
131	3	FF CURVA COMP.P/REGISTRO 2" FOGAL	UND	R\$	32,47	97,41
132	3	FF VALVULA DE PE 1.1/2" FOGAL	UND	R\$	36,08	108,24
133	3	FF VALVULA DE PE 2" F.F FOGAL	UND	R\$	59,52	178,56
134	2	FF VALVULA DE PE 2.1/2 F.F FOGAL	UND	R\$	76,60	153,20
135	2	FF VALVULA DE PE 3" F.F FOGAL	UND	R\$	106,42	212,84
136	10	FG BUCHA DE REDUCAO 1.1/2 X 1.1/4 FG BERTON	UND	R\$	14,11	141,10
137	10	FG BUCHA DE REDUCAO 1.1/2 X 1" FG BERTON	UND	R\$	14,11	141,10
138	10	FG BUCHA DE REDUCAO 1.1/4 X 1 BERTON	UND	R\$	12,00	120,00
139	5	FF VALVULA DE PE 3" F.F FOGAL	UND	R\$	106,42	532,10
140	5	FG BUCHA DE REDUÇÃO 2 X 1.1/4 BERTON	UND	R\$	19,12	95,60
141	5	FG BUCHA DE REDUCAO 2" X 1" BERTON	UND	R\$	18,04	90,20
142	3	FG BUJAO PLUG 1" F.G BERTON	UND	R\$	6,43	19,29
143	3	FG BUJAO PLUG 1.1/2 BERTON	UND	R\$	10,58	31,74
144	6	FG COTOVELO 45 FEMEA 1.1/2 BERTON	UND	R\$	23,99	143,94
145	4	FG COTOVELO 45 FEMEA 1.1/4 BERTON	UND	R\$	15,39	61,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



146	6	FG COTOVELO 45G FEMEA 1" BERTON	UND	R\$	10,82	64,92
147	2	FG COTOVELO 45° FEMEA 3" BERTON	UND	R\$	96,80	193,60
148	5	FG COTOVELO 90° FEMEA 1" BERTON	UND	R\$	10,22	51,10
149	3	FG COTOVELO 90G FEMEA 2" BERTON	UND	R\$	30,30	90,90
150	5	FG CURVA FEMEA 1" BERTON	UND	R\$	22,25	111,25
151	5	FG CURVA FEMEA 1.1/2" BERTON	UND	R\$	50,99	254,95
152	3	FG CURVA FEMEA 2" BERTON	UND	R\$	66,38	199,14
153	5	FG CURVA MACHO 1.1/2 BERTON	UND	R\$	53,99	269,95
154	3	FG CURVA MACHO 1.1/4 F.G BERTON	UND	R\$	39,00	117,00
155	5	FG CURVA MACHO 90G 1" F.G BERTON	UND	R\$	22,80	114,00
156	3	FG CURVA MACHO FEMEA 45° 1" FG	UND	R\$	16,23	48,69
157	3	FG CURVA MACHO FEMEA 45° 1.1/2 FG BERTON	UND	R\$	41,99	125,97
158	3	FG CURVA MACHO FEMEA 45° 1.1/4 FG	UND	R\$	24,35	73,05
159	3	FG CURVA MACHO FEMEA 45° 2" FG BERTON	UND	R\$	54,59	163,77
160	3	FG CURVA MACHO FEMEA 90G 2" BERTON	UND	R\$	75,76	227,28
161	5	FG CURVA MACHO FEMEA 90G 1" FG BERTON	UND	R\$	20,39	101,95
162	5	FG CURVA MACHO FEMEA 90G 1.1/2 BERTON	UND	R\$	45,00	225,00
163	5	FG CURVA MACHO FEMEA 90G 1.1/4 BERTON	UND	R\$	33,07	165,35
164	150	FG LUVA PARALELA 1" FG BERTON	UND	R\$	9,03	1.354,50
165	150	FG LUVA PARALELA 1.1/2 FG BERTON	UND	R\$	15,57	2.335,50
166	150	FG LUVA PARALELA 1.1/4 FG BERTON	UND	R\$	12,75	1.912,50
167	60	FG LUVA PARALELA 2" BERTON	UND	R\$	24,65	1.479,00
168	10	FG LUVA PARALELA 3" FG BERTON	UND	R\$	58,80	588,00
169	5	FG LUVA PARALELA 4" BERTON	UND	R\$	99,57	497,85
170	10	FG LUVA REDUCAO 1.1/2 X 1 F.G BERTON	UND	R\$	22,50	225,00
171	10	FG LUVA REDUCAO 1.1/2 X 1.1/4 BERTON	UND	R\$	16,81	168,10
172	5	FG LUVA REDUCAO 1.1/4 X 1" FG BERTON	UND	R\$	14,11	70,55
173	5	FG LUVA REDUCAO 2 X 1 F.G BERTON	UND	R\$	26,46	132,30
174	5	FG LUVA REDUCAO 2 X 1.1/2 BERTON	UND	R\$	25,51	127,55
175	3	FG LUVA REDUCAO 3 X 1.1/2 BERTON	UND	R\$	71,79	215,37
176	3	FG LUVA REDUCAO 3 X 2 BERTON	UND	R\$	70,95	212,85
177	20	FG NIPLE HEXAGONAL 1" FG BERTON	UND	R\$	7,46	149,20
178	30	FG NIPLE HEXAGONAL 1.1/2 FG BERTON	UND	R\$	15,63	468,90
179	20	FG NIPLE HEXAGONAL 1.1/4 FG BERTON	UND	R\$	11,66	233,20
180	10	FG NIPLE HEXAGONAL 2" F.G BERTON	UND	R\$	22,03	220,30
181	5	FG NIPLE HEXAGONAL 2. 1/2 BERTON	UND	R\$	37,28	186,40
182	5	FG NIPLE HEXAGONAL 3" F.G BERTON	UND	R\$	53,51	267,55
183	5	FG NIPLE REDUCAO 1.1/2 X 1 BERTON	UND	R\$	16,84	84,20
184	5	FG NIPLE REDUCAO 1.1/4 X 1 BERTON	UND	R\$	15,03	75,15
185	3	FG NIPLE REDUCAO 2" X 1.1/2 BERTON	UND	R\$	26,88	80,64
186	3	FG TEE 45 1" BERTON	UND	R\$	26,46	79,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



187	3	FG TEE 45 1.1/2 BERTON	UND	R\$	55,32	165,96
188	3	FG TEE 45 2" BERTON	UND	R\$	80,57	241,71
189	5	FG TEE 90 1" F.G BERTON	UND	R\$	15,03	75,15
190	5	FG TEE 90 1.1/2 F.G BERTON	UND	R\$	27,18	135,90
191	10	FG UNIAO ASSENTO BRONZE 1" BERTON	UND	R\$	40,49	404,90
192	10	FG UNIAO ASSENTO BRONZE 1.1/2" F.G BERTON	UND	R\$	61,75	617,50
193	10	FG UNIAO ASSENTO BRONZE 1.1/4 FG BERTON	UND	R\$	53,99	539,90
194	10	FG UNIAO ASSENTO BRONZE 2" F.G BERTON	UND	R\$	92,64	926,40
195	2	FG UNIAO ASSENTO BRONZE 3 " BERTON	UND	R\$	238,10	476,20
196	5	FG UNIAO ASSENTO PLANO FERRO 1" BERTON	UND	R\$	25,25	126,25
197	5	FG UNIAO ASSENTO PLANO FERRO 1.1/2 BERTON	UND	R\$	52,31	261,55
198	5	FG UNIAO ASSENTO PLANO FERRO 2"	UND	R\$	69,75	348,75
199	2	FG UNIAO ASSENTO PLANO FERRO 3" FG	UND	R\$	154,64	309,28
200	10	FITA ISOLANTE 18 X 20M IMPERIAL 3M	UND	R\$	12,03	120,30
201	5	FITA ISOLANTE 19 X 10M AUTO FUSAO 3M	UND	R\$	35,83	179,15
202	10	FITA ISOLANTE 19 X 2M AUTO FUSAO 3M	UND	R\$	12,03	120,30
203	20	MANGOTE AZUL P/ SUCCAO DE AGUA 1" HIMAFLEX	MT	R\$	8,25	165,00
204	50	MANGOTE AZUL P/ SUCCAO DE AGUA 1.1/2 HIMAFLEX	MT	R\$	12,91	645,50
205	50	MANGOTE AZUL P/ SUCCAO DE AGUA 1.1/4 HIMAFLEX	MT	R\$	11,00	550,00
206	30	MANGOTE LARANJA P/ SUCCAO DE AGUA 2 1/2 HIMAFLEX	MT	R\$	36,86	1.105,80
207	50	MANGOTE LARANJA P/ SUCCAO DE AGUA 2" HIMAFLEX	MT	R\$	24,86	1.243,00
208	30	MANGOTE LARANJA P/ SUCCAO DE AGUA 3" HIMAFLEX	MT	R\$	25,75	772,50
209	20	MANGOTE LARANJA P/ SUCCAO DE AGUA 4" HIMAFLEX	MT	R\$	27,42	548,40
210	50	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 1" PT 250PSI QUALITY	MT	R\$	10,75	537,50
211	20	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 1.1/2" 200 PSI HIMAFLEX	MT	R\$	10,75	215,00
212	30	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA PT-250 PSI 1" HIMAFLEX	MT	R\$	10,75	322,50
213	100	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA PT-250 PSI 1/2" HIMAFLEX	MT	R\$	10,75	1.075,00
214	100	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA PT-250 PSI 3/4" HIMAFLEX	MT	R\$	6,96	696,00
215	1500	MANGUEIRA PRETA POLIET. 1" X 2.0 CESBAP	MT	R\$	1,60	2.400,00
216	1500	MANGUEIRA PRETA POLIET. 1.1/2 X 3.2 CESBAP	MT	R\$	4,09	6.135,00
217	1500	MANGUEIRA PRETA POLIET. 1.1/4 X 3.0 CESBAP	MT	R\$	3,31	4.965,00
218	500	MANGUEIRA PRETA POLIET. 2" X 4.0 CESBAP	MT	R\$	6,16	3.080,00
219	1500	MANGUEIRA PRETA POLIET. 3/4 X 1.5 CESBAP	MT	R\$	1,23	1.845,00
220	2	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 2 1/2" BERTON	UND	R\$	276,58	553,16
221	20	OLEO ENCAAPLUS 85 LEAO	LT	R\$	42,09	841,80
222	20	OLEO LUBRIFIC. LUBRAX TURBO 40 (LT)	UND	R\$	20,89	417,80
223	20	ORING 140 X 1.78MM BCE/ME-1 SCHNEIDER	UND	R\$	6,37	127,40
224	20	ORING 190 X 1.78MM BCE/ME-2 SCHNEIDER	UND	R\$	8,79	175,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



225	2	POLIA 80mm 2B ALUMINIO	UND	R\$ 27,66	55,32
226	2	POLIA 90mm 2B ALUMINIO	UND	R\$ 30,06	60,12
227	2	POLIA 100mm 2B ALUMINIO	UND	R\$ 33,67	67,34
228	2	POLIA 110mm 2B ALUMINIO	UND	R\$ 33,67	67,34
229	5	REGISTRO GAVETA 1" BERTON	UND	R\$ 37,88	189,40
230	5	REGISTRO GAVETA 1.1/2 BERTON	UND	R\$ 66,50	332,50
231	5	REGISTRO GAVETA 1.1/4 BERTON	UND	R\$ 44,25	221,25
232	5	REGISTRO GAVETA 2" BERTON	UND	R\$ 118,69	593,45
233	2	REGISTRO GAVETA 2.1/2 BERTON	UND	R\$ 274,17	548,34
234	2	REGISTRO GAVETA 3" BERTON	UND	R\$ 352,33	704,66
235	4	ROLAMENTO 6201-ZZ HLH C3 FAG	UND	R\$ 13,59	54,36
236	4	ROLAMENTO 6202-ZZ HLH C3-E FAG	UND	R\$ 15,81	63,24
237	4	ROLAMENTO 6203-ZZ HLH C3 FAG	UND	R\$ 19,91	79,64
238	4	ROLAMENTO 6204-2Z HLH C3 FAG	UND	R\$ 23,15	92,60
239	4	ROLAMENTO 6205-ZZ HLH C3 FAG	UND	R\$ 24,53	98,12
240	4	ROLAMENTO 6206-2Z HLH C3 FAG	UND	R\$ 30,06	120,24
241	4	ROLAMENTO 6207-ZZ HLH C3-E FAG	UND	R\$ 45,68	182,72
242	4	ROLAMENTO 6208-2ZR C3 FAG	UND	R\$ 65,66	262,64
243	4	ROLAMENTO 6209-2Z HLH C3 FAG	UND	R\$ 73,39	293,56
244	4	ROLAMENTO 6210-ZZ HLH C3 FAG	UND	R\$ 61,69	246,76
245	2	ROLAMENTO 6211-2Z HLH C3 FAG	UND	R\$ 116,19	232,38
246	2	ROLAMENTO 6212-ZZ HLH C3 FAG	UND	R\$ 73,02	146,04
247	2	ROLAMENTO 6213-ZZ HLH FAG	UND	R\$ 146,34	292,68
248	4	ROLAMENTO 6301-ZZ HLH C3 FAG	UND	R\$ 20,08	80,32
249	4	ROLAMENTO 6302-ZZR C3 FAG	UND	R\$ 23,92	95,68
250	4	ROLAMENTO 6303 ZZ HLH C3 FAG	UND	R\$ 25,25	101,00
251	4	ROLAMENTO 6304 2ZR C3 FAG	UND	R\$ 28,26	113,04
252	4	ROLAMENTO 6305 2ZR C3 FAG	UND	R\$ 38,48	153,92
253	4	ROLAMENTO 6306-ZZ HLH C3 FAG	UND	R\$ 53,66	214,64
254	4	ROLAMENTO 6307-2Z HLH C3 FAG	UND	R\$ 73,97	295,88
255	4	ROLAMENTO 6308-2Z HLH C3 FAG	UND	R\$ 88,62	354,48
256	4	ROLAMENTO 6309-2Z HLH C3 FAG	UND	R\$ 133,63	534,52
257	4	ROLAMENTO 6310-2Z HLH C3-E FAG	UND	R\$ 163,54	654,16
258	2	ROLAMENTO 6312-2Z HLH C3 FAG	UND	R\$ 186,39	372,78
259	2	ROLAMENTO 6313-2ZR C3 FAG	UND	R\$ 312,53	625,06
260	10	ROTOR AL ME-1 100mm SCHNEIDER	UND	R\$ 68,54	685,40
261	10	ROTOR AL ME-1 104MM SCHNEIDER	UND	R\$ 72,15	721,50
262	10	ROTOR AL ME-1 107MM SCHNEIDER	UND	R\$ 88,99	889,90
263	2	ROTOR AL ME-1 CC 101MM SCHNEIDER	UND	R\$ 69,75	139,50
264	2	ROTOR AL ME-1 CC 107MM SCHNEIDER	UND	R\$ 68,54	137,08
265	5	ROTOR AL ME-2	UND	R\$ 115,06	575,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



266	5	ROTOR AL ME-2250	UND	R\$	119,05	595,25
267	5	SELO MECANICO TP TS-Q 5/8 BUNA	UND	R\$	14,43	72,15
268	5	SELO MECANICO TP TS-P 5/8 BUNA	UND	R\$	12,60	63,00
269	5	SELO MECANICO TP TS-Q 3/4 INOX BUNA	UND	R\$	18,04	90,20
270	10	SELO MECANICO TP TS-P 3/4" INOX / BUNA	UND	R\$	16,11	161,10
271	3	SELO MECANICO TP TS-Q 1 BUNA	UND	R\$	66,02	198,06
272	5	SELO MECANICO TP TS-P 1" INOX BUNA	UND	R\$	29,35	146,75
273	5	SELO MECANICO TP TS-PL 1.1/4 INOX BUNA	UND	R\$	80,57	402,85
274	3	SELO MECANICO TP TS-P 1.1/2 BUNA	UND	R\$	38,43	115,29
275	5	SILICONE VERMELHO ALTA TEMPERATURA 50G WB	UND	R\$	12,26	61,30
276	2	TAMPA DEFLETORA WEG 100- SIMILAR METAL E. PARTS	UND	R\$	40,89	81,78
277	2	TAMPA DEFLETORA WEG 112- SIMILAR METAL E. PARTS	UND	R\$	49,90	99,80
278	2	TARRACHA TORMEP P/ TUBO B1	UND	R\$	19,84	39,68
279	2	TARRACHA TORMEP P/ TUBO C11/4	UND	R\$	60,97	121,94
280	2	TARRACHA TORMEP P/ TUBO D11/2	UND	R\$	33,43	66,86
281	2	TARRACHA TORMEP P/ TUBO E2	UND	R\$	58,92	117,84
282	3	TG ADAPT BSXPR IRRIGA-LF 75 X 2.1/2	UND	R\$	13,23	39,69
283	15	TG ADAPT BSXPR IRRIGA-LF 50 X 1.1/2" TIGRE	UND	R\$	7,82	117,30
284	5	TG ADAPT BSXRM IRRIGA-LF 50 X 2" TIGRE	UND	R\$	8,42	42,10
285	5	TG ADAPT BSXRM IRRIGA-LF 75 X 3" TIGRE	UND	R\$	7,82	39,10
286	10	TG ADAPT INTERNO 1" TIGRE	UND	R\$	1,20	12,00
287	10	TG ADAPT INTERNO 1.1/2" TIGRE	UND	R\$	3,61	36,10
288	10	TG ADAPT INTERNO 1.1/4" TIGRE	UND	R\$	3,01	30,10
289	20	TG ADAPT INTERNO 1/2 TIGRE	UND	R\$	0,60	12,00
290	10	TG ADAPT INTERNO 2" TIGRE	UND	R\$	5,95	59,50
291	5	TG ADAPT SOLD FL LV CX 32MM X 1"	UND	R\$	14,43	72,15
292	3	TG ADAPT SOLD FL LV CX 40MM X 1.1/4"	UND	R\$	20,44	61,32
293	6	TG ADAPT SOLD FL LV CX 50MM X 11/2"	UND	R\$	30,06	180,36
294	15	TG ADAPT SOLD CT BOL/ROSC 32MM X 1" TIGRE	UND	R\$	1,80	27,00
295	5	TG ADESIVO AQUATHERM 175G	UND	R\$	42,09	210,45
296	5	TG ADESIVO PVC AZUL BISNAGA 75G TIGRE	UND	R\$	6,61	33,05
297	10	TG ADESIVO PVC AZUL FRASCO 175G TIGRE	UND	R\$	19,24	192,40
298	10	TG ADESIVO PVC AZUL FRASCO 850G TIGRE	UND	R\$	57,72	577,20
299	15	TG BUCHA REDUCAO C/ ROSC 1 X 1/2	UND	R\$	2,28	34,20
300	15	TG BUCHA REDUCAO C/ ROSC 1 X 3/4	UND	R\$	2,10	31,50
301	10	TG BUCHA REDUCAO C/ ROSC 1.1/2" X 1" TIGRE	UND	R\$	5,77	57,70
302	10	TG BUCHA REDUCAO C/ ROSC 1.1/2" X 1.1/4" TIGRE	UND	R\$	4,21	42,10
303	10	TG BUCHA REDUCAO C/ ROSC 1.1/2" X 3/4" TIGRE	UND	R\$	4,33	43,30
304	5	TG BUCHA REDUCAO C/ ROSC 1.1/4 X 1	UND	R\$	3,43	17,15
305	5	TG BUCHA REDUCAO C/ ROSC 3/4 X 1/2	UND	R\$	0,72	3,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



306	5	TG BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 32 X 25MM	UND	R\$	0,78	3,90
307	5	TG BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 40 X 32MM	UND	R\$	1,56	7,80
308	5	TG BUCHA REDUCAO SOLD CURTA 50 X 40MM	UND	R\$	2,34	11,70
309	10	TG CAP SOLD IRRIGA-LF 50MM TIGRE	UND	R\$	3,01	30,10
310	5	TG CAP SOLD IRRIGA-LF 75MM TIGRE	UND	R\$	9,15	45,75
311	15	TG CURVA 45 PTA/BSA SOLD. IRRIGA-LF 50 TIGRE	UND	R\$	12,36	185,40
312	6	TG CURVA 45 PTA/BSA SOLD. IRRIGA-LF 75 TIGRE	UND	R\$	18,64	111,84
313	15	TG CURVA 45 SOLD 32MM TIGRE	UND	R\$	6,01	90,15
314	15	TG CURVA 90 PTA/BSA SOLD IRRIGA-LF 50 TIGRE	UND	R\$	9,51	142,65
315	6	TG CURVA 90 PTA/BSA SOLD IRRIGA-LF 75 TIGRE	UND	R\$	22,15	132,90
316	10	TG CURVA 90 SOLD 25MM TIGRE	UND	R\$	2,28	22,80
317	30	TG FILTRO GEOTIGRE STD DN100 0,75MMX2M	UND	R\$	105,22	3.156,60
318	30	TG FILTRO GEOTIGRE STD DN150 0,7MMX2M	UND	R\$	231,81	6.954,30
319	20	TG FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M TIGRE	UND	R\$	13,83	276,60
320	15	TG LUVA C/ ROSCA 1" TIGRE	UND	R\$	2,65	39,75
321	15	TG LUVA C/ ROSCA 1.1/2" TIGRE	UND	R\$	9,02	135,30
322	15	TG LUVA C/ ROSCA 1.1/4 TIGRE	UND	R\$	8,18	122,70
323	10	TG LUVA C/ ROSCA 2" TIGRE	UND	R\$	18,04	180,40
324	30	TG LUVA SOLD. IRRIGA-LF 50 TIGRE	UND	R\$	5,11	153,30
325	15	TG LUVA SOLD. IRRIGA-LF 75 TIGRE	UND	R\$	13,23	198,45
326	10	TG NIPLE PARALELO C/ ROSCA 1" TIGRE	UND	R\$	1,92	19,20
327	10	TG NIPLE PARALELO C/ ROSCA 1.1/2" TIGRE	UND	R\$	8,60	86,00
328	10	TG NIPLE PARALELO C/ ROSCA 1.1/4" TIGRE	UND	R\$	4,57	45,70
329	10	TG NIPLE PARALELO C/ ROSCA 2" TIGRE	UND	R\$	9,14	91,40
330	15	TG REGISTRO ESFERA VS RC IRRIGA 1.1/2 TIGRE	UND	R\$	24,90	373,50
331	10	TG REGISTRO ESFERA VS RC IRRIGA 1.1/4 TIGRE	UND	R\$	26,17	261,70
332	10	TG REGISTRO ESFERA VS ROSC IRRIGA 1" TIGRE	UND	R\$	17,45	174,50
333	10	TG REGISTRO ESFERA VS SOLD IRRIGA DN32 TIGRE	UND	R\$	14,95	149,50
334	10	TG REGISTRO ESFERA VS SOLD IRRIGA DN50 TIGRE	UND	R\$	20,07	200,70
335	50	TG TUBO EDUTOR GEOTIGRE 4,0M DN 40 TIGRE	UND	R\$	75,95	3.797,50
336	30	TG TUBO EDUTOR GEOTIGRE 4,0M DN 50 TIGRE	UND	R\$	93,48	2.804,40
337	200	TG TUBO IRRIGA LF PN- 125 PBL 50MM (15284927) TIGRE	UND	R\$	46,90	9.380,00
338	500	TG TUBO IRRIGA LF PN- 40 PBL 50MM (15202050) TIGRE	UND	R\$	20,07	10.035,00
339	150	TG TUBO IRRIGA LF PN- 40 PBL 75MM (15202041) TIGRE	UND	R\$	20,07	3.010,50
340	300	TG TUBO IRRIGA LF PN- 80 PBL 50MM (15181974) TIGRE	UND	R\$	30,28	9.084,00
341	150	TG TUBO IRRIGA LF PN- 80 PBL 75MM TIGRE	UND	R\$	62,12	9.318,00
342	30	TG TUBO IRRIGA-LF PN-60 PBL 125MM TIGRE	UND	R\$	162,84	4.885,20
343	100	TG TUBO ROSC. BRANCO 1" TIGRE	UND	R\$	42,00	4.200,00
344	150	TG TUBO ROSC. BRANCO 1.1/2" TIGRE	UND	R\$	74,63	11.194,50
345	150	TG TUBO ROSC. BRANCO 1.1/4" TIGRE	UND	R\$	57,72	8.658,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



346	100	TG TUBO ROSC. BRANCO 2" TIGRE	UND	R\$	118,49	11.849,00
347	300	TG TUBO SOLD AGROPECUARIO PN60 DN32 TIGRE	UND	R\$	118,00	35.400,00
348	3	TG VALVULA PE ROSCA 1" TIGRE	UND	R\$	19,24	57,72
349	3	TG VALVULA PE ROSCA 1.1/2" TIGRE	UND	R\$	33,67	101,01
350	3	TG VALVULA PE ROSCA 1.1/4" TIGRE	UND	R\$	27,66	82,98
351	3	TG VALVULA PE ROSCA 2" TIGRE	UND	R\$	82,97	248,91
352	10	VALVULA ESFERA P. PLENA 1" BERTON	UND	R\$	57,26	572,60
353	10	VALVULA ESFERA P. PLENA 1.1/2 BERTON	UND	R\$	117,85	1.178,50
354	10	VALVULA ESFERA P. PLENA 1.1/4 BERTON	UND	R\$	95,00	950,00
355	3	VALVULA ESFERA P. PLENA 2" BERTON	UND	R\$	214,03	642,09
356	2	VALVULA ESFERA P. PLENA 3 BERTON	UND	R\$	541,12	1.082,24
357	5	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 1" BERTON	UND	R\$	116,91	584,55
358	10	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 1.1/2 BERTON	UND	R\$	159,62	1.596,20
359	5	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 1.1/4 BERTON	UND	R\$	81,75	408,75
360	5	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 2" BERTON	UND	R\$	238,08	1.190,40
361	2	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 3" BERTON	UND	R\$	449,98	899,96
362	3	VALVULA RETENCAO VERTICAL 1.1/2 BERTON	UND	R\$	119,88	359,64
363	2	VALVULA RETENCAO VERTICAL 1.1/4" BERTON	UND	R\$	112,44	224,88
364	2	VENTOINHA WEG 100 E.PARTS	UND	R\$	14,42	28,84
365	2	VENTOINHA WEG 112 - 2 POLOS E.PARTS	UND	R\$	15,62	31,24
366	2	VENTOINHA WEG 132 - 2 POLOS E.PARTS	UND	R\$	15,62	31,24
367	2	VENTOINHA WEG 71 E. PARTS	UND	R\$	12,02	24,04
368	2	VENTOINHA WEG 80 E.PARTS	UND	R\$	11,42	22,84
369	2	VENTOINHA WEG 90 E.PARTS	UND	 R\$	12,03	24,06
370	2	VENTOINHA WEG NEMA 48 MOTO CEIFADOR 21,5MM E. PARTS	UND	R\$	10,82	21,64
371	2	VENTOINHA WEG NEMA 56 21,5MM E.PARTS	UND	R\$	10,82	21,64
		VALOR TOTAL				274.763,19

		LOTE 02				
ÍTEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2	BOMBA CENTRIF. TRIF. ME-AL 2250 5CV SCHNEIDER	UND		R\$ 3.638,15	7.276,30
2	2	BOMBA CENTRIF. TRIF. ME-AL 26100 10CV SCHNEIDER	UND		R\$ 7.406,83	14.813,66
3	2	BOMBA DANCOR CAM-W6 3/4CV M 110/220V	UND		R\$ 950,04	1.900,08
4	2	BOMBEADOR 4R3IA-21 AI 304 LEAO	UND		R\$ 1.340,65	2.681,30
5	2	BOMBEADOR 4R3IA-23 AI304 LEAO	UND		R\$ 1.396,07	2.792,14
6	2	BOMBEADOR 4R3IA-25 IA 304 LEAO	UND		R\$ 1.455,37	2.910,74
7	2	BOMBEADOR 4R3IA-27 AI 304 LEAO	UND		R\$ 1.498,01	2.996,02
8	2	BOMBEADOR 4R3PA-08 TECNOPOLIMERO LEAO	UND		R\$ 519,15	1.038,30
9	2	BOMBEADOR 4R3PA-09 TECNOPOLIMERO LEAO	UND		R\$ 585,26	1.170,52
10	2	BOMBEADOR 4R3PA-10 TECNOPOLIMERO LEAO	UND		R\$ 618,31	1.236,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



11	2	BOMBEADOR 4R3PA-11 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 652,34	1.304,68
12	2	BOMBEADOR 4R3PA-13 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 717,48	1.434,96
13	2	BOMBEADOR 4R3PA-15 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 785,53	1.571,06
14	2	BOMBEADOR 4R3PA-16 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 806,36	1.612,72
15	2	BOMBEADOR 4R3PA-18 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 851,64	1.703,28
16	2	BOMBEADOR 4R3PA-19 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 918,72	1.837,44
17	2	BOMBEADOR 4R3RPA-07 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 1.504,26	3.008,52
18	2	BOMBEADOR 4R3RPA-09 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 1.565,15	3.130,30
19	2	BOMBEADOR 4R3RPA-11 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 1.626,05	3.252,10
20	2	BOMBEADOR 4R3RPA-13 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 1.757,35	3.514,70
21	2	BOMBEADOR 4R3RPA-15 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 1.817,26	3.634,52
22	2	BOMBEADOR 4R4IA-21 AI 304 LEAO	UND	R\$ 1.302,45	2.604,90
23	2	BOMBEADOR 4R4IA-23 AI304 LEAO	UND	R\$ 1.355,44	2.710,88
24	2	BOMBEADOR 4R4PA-05 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 441,22	882,44
25	2	BOMBEADOR 4R4PA-06 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 472,04	944,08
26	2	BOMBEADOR 4R4PA-07 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 503,83	1.007,66
27	2	BOMBEADOR 4R4PA-08 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 535,62	1.071,24
28	2	BOMBEADOR 4R4PA-09 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 566,45	1.132,90
29	2	BOMBEADOR 4R4PA-10 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 598,24	1.196,48
30	2	BOMBEADOR 4R4PA-11 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 630,03	1.260,06
31	2	BOMBEADOR 4R4PA-13 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 692,65	1.385,30
32	2	BOMBEADOR 4R4PA-14 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 724,44	1.448,88
33	2	BOMBEADOR 4R4PA-16TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 788,99	1.577,98
34	2	BOMBEADOR 4R4PA-18 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 850,64	1.701,28
35	2	BOMBEADOR 4R4PA-20 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 913,26	1.826,52
36	2	BOMBEADOR 4R5IA-19 AI 304 LEAO	UND	R\$ 1.528,70	3.057,40
37	2	BOMBEADOR 4R5IA-20 AI 304 LEAO	UND	R\$ 1.637,70	3.275,40
38	2	BOMBEADOR 4R5IA-22 AI 304 LEAO	UND	R\$ 1.727,29	3.454,58
39	2	BOMBEADOR 4R5IA-24 AI 304 LEAO	UND	R\$ 1.817,85	3.635,70
40	2	BOMBEADOR 4R5IA-29 AI 304 LEAO	UND	R\$ 1.928,22	3.856,44
41	2	BOMBEADOR 4R5PA-03 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 392,08	784,16
42	2	BOMBEADOR 4R5PA-04 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 428,69	857,38
43	2	BOMBEADOR 4R5PA-06 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 499,98	999,96
44	2	BOMBEADOR 4R5PA-07 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 536,59	1.073,18
45	2	BOMBEADOR 4R5PA-09 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 609,80	1.219,60
46	2	BOMBEADOR 4R5PA-10 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 645,45	1.290,90
47	2	BOMBEADOR 4R5PA-12 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 717,70	1.435,40
48	2	BOMBEADOR 4R5PA-13 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 754,30	1.508,60
49	2	BOMBEADOR 4R5PA-14 TECNOPILIMERO LEAO	UND	R\$ 789,95	1.579,90
50	2	BOMBEADOR 4R5PA-15 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 826,55	1.653,10
51	2	BOMBEADOR 4R5PA-16 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 862,20	1.724,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



52	2	BOMBEADOR 4R5PA-18 TECNOPOLIMERO LEAO	UND	R\$ 934,45	1.868.90	
53	2	BOMBEADOR 4R6PB-06 AI 304 LEAO	UND	R\$ 1.080,88	2.161,76	
54	2	BOMBEADOR 4R6PB-08 AI 304 LEAO	UND	R\$ 1.139,65	2.279,30	
55	2	BOMBEADOR 4R6PB-10 AI 304 LEAO	UND	R\$ 1.252,36	2.504,72	
56	2	BOMBEADOR 4R6PB-12 AI 304 LEAO	5PB-12 AI 304 LEAO UND R\$ 1.367,00			
57	2	BOMBEADOR 4R6PB-14 AI 304 LEAO	UND	R\$ 1.483,56	2.967,12	
58	2	BOMBEADOR 4R6PB-15 AI 304 LEAO	UND	R\$ 1.833,26	3.666,52	
59	2	BOMBEADOR 4R6PB-17 AI 304 LEAO	UND	R\$ 1.948,86	3.897,72	
60	2	BOMBEADOR 4R6PB-18 AISI 304 LEAO	UND	R\$ 2.311,56	4.623,12	
61	2	BOMBEADOR 4R6PC-28 AI 304 LEAO #	UND	R\$ 2.588,53	5.177,06	
62	2	BOMBEADOR 4R8PB-06 AISI 304 LEAO	UND	R\$ 1.022,12	2.044,24	
63	2	BOMBEADOR 4R8PB-07 AISI 304 LEAO	UND	R\$ 1.078,95	2.157,90	
64	2	BOMBEADOR 4R8PB-08 AISI 304 LEAO	UND	R\$ 1.135,79	2.271,58	
65	2	BOMBEADOR 4R8PB-09 AISI 304 LEAO	UND	R\$ 1.193,59	2.387,18	
66	2	BOMBEADOR 4R8PB-11 AISI 304 LEAO	UND	R\$ 1.306,31	2.612,62	
67	2	BOMBEADOR 4R8PB-12 AISI 304 LEAO	UND	R\$ 1.363,14	2.726,28	
68	2	BOMBEADOR 4R8PB-15 AISI 304 LEAO	UND	R\$ 1.826,52	3.653,04	
69	2	BOMBEADOR 4R8PB-21 AISI 304 LEAO	UND	R\$ 2.171,40	4.342,80	
70	2	BOMBEADOR 4R8PC-13 AI 304 LEAO	UND	R\$ 1.416,13	2.832,26	
71	2	BOMBEADOR 4R8PC-20 AI 304 LEAO	UND	R\$ 2.111,67	4.223,34	
72	2	CORTADOR APARADOR GRAMA ELETR. MASTER 1000L 220V 1000W TRAPP	UND	R\$ 293,26	586,52	
73	2	CORTADOR DE GRAMA ELETR. MC-35L 1300W 110/220V MONO TRAPP	UND	R\$ 950,27	1.900,54	
74	2	CORTADOR DE GRAMA ELETR. MC-50E 2500W 110/220 BIV. TRAPP	UND	R\$ 1.709,74	3.419,48	
75	2	CORTADOR DE GRAMA ELET. SL-350 1300W 220V 60HZ MONO. TRAPP	UND	R\$ 971,85	1.943,70	
76	2	MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R3PA-05 LEAO	UND	R\$ 1.497,10	2.994,20	
77	2	MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R3PA-07 LEAO	UND	R\$ 1.497,10	2.994,20	
78	2	MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R3RPA-03 LEAO	UND	R\$ 1.497,10	2.994,20	
79	2	MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R3RPA-05 LEAO	UND	R\$ 1.497,10	2.994,20	
80	2	MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R3RPA-07 LEAO	UND	R\$ 1.497,10	2.994,20	
81	2	MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R3RPA-09 LEAO	UND	R\$ 1.497,10	2.994,20	
82	2	MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R3RPA-11 LEAO	UND	R\$ 1.497,10	2.994,20	
83	2	MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R4PA-05 LEAO	UND	R\$ 1.244,85	2.489,70	
84	2	MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R4PA-06 LEAO	UND	R\$ 1.561,11	3.122,22	
85	2	MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R5PA-03 LEAO	UND	R\$ 1.561,11	3.122,22	
86	2	MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R5PA-04 LEAO	UND	R\$ 1.561,11	3.122,22	
87	2	MOTOBOMBA 230/0.7/23MO 4R3PA-09 LEAO	UND	R\$ 1.561,11	3.122,22	
88	2	MOTOBOMBA 230/0.7/23MO 4R3RPA-09 LEAO	UND	R\$ 1.249,00	2.498,00	
89	2	MOTOBOMBA 230/0.7/23MO 4R3RPA-13 LEAO	UND	R\$ 1.249,00	2.498,00	
90	2	MOTOBOMBA 230/0.7/23MO 4R3RPA-15 LEAO	UND	R\$ 1.249,00	2.498,00	
91	2	MOTOBOMBA 230/0.7/23MO 4R4PA-07 LEAO	UND	R\$ 1.300,37	2.600,74	

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



92	2	MOTOBOMBA 230/0.7/23MO 4R4PA-08 LEAO	UND	R\$ 1.770,67	3.541,34		
93	2	MOTOBOMBA 230/0.7/23MO 4R5PA-05 LEAO	UND	R\$ 1.244,85	2.489,70		
94	2	MOTOBOMBA 230/001/23MO 4R3PA-10 LEAO	UND	R\$ 1.770,67	3.541,34		
95	2	MOTOBOMBA 230/001/23MO 4R3PA-11 LEAO	UND	R\$ 1.611,27	3.222,54		
96	2	MOTOBOMBA 230/001/23MO 4R3PA-11 LEAO	IBA 230/001/23MO 4R3PA-11 LEAO UND R\$ 1.611,27 3.2				
97	2	MOTOBOMBA 230/001/23MO 4R3RPA-17 LEAO	UND	R\$ 1.561,11	3.122,22		
98	2	MOTOBOMBA 230/001/23MO 4R4PA-09 LEAO	UND	R\$ 1.432,62	2.865,24		
99	2	MOTOBOMBA 230/001/23MO 4R4PA-10 LEAO	UND	R\$ 1.611,27	3.222,54		
100	2	MOTOBOMBA 230/001/23MO 4R5PA-06 LEAO	UND	R\$ 2.328,02	4.656,04		
101	2	MOTOBOMBA 230/001/23MO 4R6PC-06 LEAO	UND	R\$ 2.328,02	4.656,04		
102	2	MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R3IA-21 PAINEL B23/002/23MO LEAO	UND	R\$ 2.578,89	5.157,78		
103	2	MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R3PA-19 LEAO	UND	R\$ 1.408,19	2.816,38		
104	2	MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R4PA-16 LEAO	UND	R\$ 1.497,10	2.994,20		
105	2	MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R4PA-18 LEAO	UND	R\$ 1.497,10	2.994,20		
106	2	MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R5PA-12 LEAO	UND	R\$ 1.314,89	2.629,78		
107	2	MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R5PA-13 LEAO	UND	R\$ 1.314,89	2.629,78		
108	2	MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R6PB-11 LEAO	UND	R\$ 1.249,00	2.498,00		
109	2	MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R6PB-12 LEAO	UND	R\$ 1.249,00	2.498,00		
110	2	MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R8PC-07 LEAO	UND	R\$ 1.312,00	2.624,00		
111	2	MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R8PC-08 LEAO	UND	R\$ 1.312,00	2.624,00		
112	2	MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R4IA-23 PAINEL B23/003/23MO LEAO	UND	R\$ 3.044,19	6.088,38		
113	2	MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R4PA-20 LEAO	UND	R\$ 1.611,27	3.222,54		
114	2	MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R5IA-19 LEAO	UND	R\$ 1.561,11	3.122,22		
115	2	MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R5PA-14 PAINEL B23/003/23MO LEAO	UND	R\$ 2.488,34	4.976,68		
116	2	MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R5PA-16 PAINEL B23/003/23MO LEAO	UND	R\$ 2.551,92	5.103,84		
117	2	MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R5PA-18 LEAO	UND	R\$ 2.242,74	4.485,48		
118	2	MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R6PB-14 LEAO	UND	R\$ 2.042,80	4.085,60		
119	2	MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R6PB-15 LEAO	UND	R\$ 2.242,74	4.485,48		
120	2	MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R6PB-18 LEAO	UND	R\$ 2.242,74	4.485,48		
121	2	MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R8PC-09 LEAO	UND	R\$ 2.242,74	4.485,48		
122	2	MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R8PC-11 LEAO	UND	R\$ 2.242,74	4.485,48		
123	2	MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R8PC-12 LEAO	UND	R\$ 2.242,74	4.485,48		
124	2	MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R3PA-13 LEAO	UND	R\$ 1.314,89	2.629,78		
125	2	MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R3PA-15 LEAO	UND	R\$ 1.497,10	2.994,20		
126	2	MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R3PA-16 PAINEL B23/1.5/23MO LEAO	UND	R\$ 1.978,73	3.957,46		
127	2	MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R4PA-11 LEAO	UND	R\$ 1.497,10	2.994,20		
128	2	MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R4PA-13 LEAO	UND	R\$ 1.314,89	2.629,78		
129	2	MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R4PA-14 LEAO	UND	R\$ 1.497,10	2.994,20		
130	2	MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R4PA-14 PAINEL B23/1.5/23MO LEAO	UND	R\$ 1.909,36	3.818,72		
131	2	MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R5PA-09 PAINEL	UND	R\$ 1.771,60	3.543,20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



		B23/1.5/23MO LEAO			
132	2	MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R5PA-10 PAINEL B23/1.5/23MO LEAO	UND	R\$ 1.803,40	3.606,80
133	2	MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R6PB-07 PAINEL B23/1.5/23MO LEAO	UND	R\$ 3.906,39	7.812,78
134	2	MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R6PB-10 PAINEL B23/1.5/23MO LEAO	UND	R\$ 4.355,31	8.710,62
135	2	MOTOBOMBA 350/005/44MO+4R5IA-29 LEAO	UND	R\$ 4.951,63	9.903,26
136	2	MOTOR 330/0,5/44MO 60HZ MB4-330 LEAO	UND	R\$ 1.722,35	3.444,70
137	2	MOTOR 330/1,0/44MO 60HZ MB4-330 LEAO	UND	R\$ 1.821,79	3.643,58
138	2	MOTOR 330/1,5/44MO 60HZ MB4-330 LEAO	UND	R\$ 2.016,70	4.033,40
139	2	MOTOR 350/02/44MO 60Hz MB4-350 FF LEAO	UND	R\$ 2.354,81	4.709,62
140	2	MOTOR 350/04/220 TRIF. 60HZ MB4-350 LEAO	UND	R\$ 2.692,41	5.384,82
141	2	MOTOR 350/04/380V TRIF. 60HZ MB4-350 LEAO	UND	R\$ 2.692,41	5.384,82
142	2	MOTOR 350/04/44MO 60Hz MB4-350 FF LEAO	UND	R\$ 3.213,00	6.426,00
143	2	MOTOR 350/05/220 TRIF. 60HZ MB4-350 F.F LEAO	UND	R\$ 2.929,21	5.858,42
144	2	MOTOR 350/05/22MO 60HZ MB4-350 LEAO	UND	R\$ 759,76	1.519,52
145	2	MOTOR 350/05/380 TRIF. 60HZ MB4-350 F.F LEAO	UND	R\$ 2.012,44	4.024,88
146	2	MOTOR 350/05/44MO 60Hz MB4-350 F.F LEAO	UND	R\$ 759,76	1.519,52
147	2	MOTOR 350/06/380V TRIF. 60HZ MB4-350 FF LEAO	UND	R\$ 759,76	1.519,52
148	2	MOTOR ABERTO MONOF. 2CV 2P 110/220V VOGES	UND	R\$ 799,00	1.598,00
149	2	MOTOR ABERTO MONOF. 2CV 4P 110/220V VOGES	UND	R\$ 924,16	1.848,32
150	2	MOTOR ABERTO MONOF. 3CV 2P 110/220V VOGES	UND	R\$ 954,00	1.908,00
151	2	MOTOR ABERTO MONOF. 3CV 4P 110/220V VOGES	UND	R\$ 872,19	1.744,38
152	2	MOTOR ABERTO TRIF. 2CV 2P 220/380V VOGES	UND	R\$ 645,84	1.291,68
153	2	MOTOR ABERTO TRIF. 2CV 4P 220/380V VOGES	UND	R\$ 522,99	1.045,98
154	2	MOTOR ABERTO TRIF. 3CV 2P 220/380V VOGES	UND	R\$ 673,92	1.347,84
155	2	MOTOR ABERTO TRIF. 3CV 4P 220/380V VOGES	UND	R\$ 719,55	1.439,10
156	2	MOTOR TRIF. 0,5CV 230V 60HZ MB4-230 LEAO	UND	R\$ 992,25	1.984,50
157	3	MOTOR TRIF. 0,5CV 380V 60HZ MB4-230 LEAO	UND	R\$ 759,76	2.279,28
158	2	MOTOR TRIF. 0,7CV 230V 60HZ MB4-230 LEAO	UND	R\$ 1.044,27	2.088,54
159	3	MOTOR TRIF. 0,7CV 380V 60HZ MB4-230 LEAO	UND	R\$ 1.314,89	3.944,67
160	2	MOTOR TRIF. 001CV 230V 60HZ MB4-230 LEAO	UND	R\$ 759,76	1.519,52
161	3	MOTOR TRIF. 001CV 380V 60Hz MB4-230 LEAO	UND	R\$ 759,76	2.279,28
162	2	MOTOR TRIF. 1,5CV 230V 60HZ MB4-230 LEAO	UND	R\$ 1.497,10	2.994,20
163	3	MOTOR TRIF. 1,5CV 380V 60HZ MB4-230 LEAO	UND	R\$ 1.497,10	4.491,30
164	2	MOTOR TRIF. 2CV 230V 60HZ MB4-230 LEAO	UND	R\$ 1.395,51	2.791,02
165	3	MOTOR TRIF. 2CV 380V 60HZ MB4-230 LEAO	UND	R\$ 1.395,51	4.186,53
166	2	MOTOR TRIF. 3CV 230V 60HZ MB4-230 LEAO	UND	R\$ 2.092,56	4.185,12
167	3	MOTOR TRIF. 3CV 380V 60 HZ MB4-230 LEAO	UND	R\$ 2.092,56	6.277,68
168	2	MOTOR 350/5,5/380V TRIF. 60HZ MB4-350FF LEAO	UND	R\$ 759,76	1.519,52
169	2	MOTOR 350/06/380V TRIF. 60HZ MB4-350 FF LEAO	UND	R\$ 759,76	1.519,52
170	2	BOMBA CENTRÍFUGA DE 7 1/2 CAVALOS	UND	R\$ 589,03	1.178,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



171	2	BOMBA CENTRÍFUGA DE 5 CAVALOS	UND	R\$ 1.541,00	3.082,00
172	2	BOMBA CENTRÍFUGA DE 3 CAVALOS	UND	R\$ 1.159,24	2.318,48
173	2	BOMBA CENTRÍFUGA DE 2 CAVALOS	UND	R\$ 1.104,84	2.209,68
174	2	TH BOMBA THEBE P-11/2 AL 1,0CV MONOF.	UND	R\$ 2.022,43	4.044,86
175	2	TH BOMBA THEBE P-11/2 AL 3/4CV MONOF.	UND	R\$ 1.892,01	3.784,02
176	2	TH BOMBA THEBE P-11/2 NR 1,0CV MONOF.	UND	R\$ 2.022,43	4.044,86
177	2	TH BOMBA THEBE P-11/2 NR 3/4CV MONOF.	UND	R\$ 1.487,12	2.974,24
178	2	TH BOMBA THEBE P-11/3 NR 1,0CV MONOF.	UND	R\$ 2.172,28	4.344,56
179	2	TH BOMBA THEBE P-11/3 NR 1,5CV MONOF. 220/440V	UND	R\$ 2.216,67	4.433,34
180	2	TH BOMBA THEBE P-11/3 NR 2,0CV MONOF. 220/440V	UND	R\$ 2.529,69	5.059,38
181	2	TH BOMBA THEBE P-11/4 NR 1,5CV MONOF. 220/440V	UND	R\$ 2.301,04	4.602,08
182	2	TH BOMBA THEBE P-11/4 NR 2,0CV MONOF. 220/440V	UND	R\$ 2.614,06	5.228,12
183	2	TH BOMBA THEBE P-11/4 NR 3,0CV MONOF. 220/440V	UND	R\$ 2.821,63	5.643,26
184	2	TH BOMBA THEBE P-11/5 NR 3,0CV MONOF. 220/440V	UND	R\$ 3.378,84	6.757,68
185	2	TH BOMBA THEBE P-11/6 NR 3,0CV MONOF. 220/440V	UND	R\$ 3.486,52	6.973,04
186	2	TH BOMBA THEBE TBO-0509 1/2CV MONOF.	UND	R\$ 2.668,44	5.336,88
187	2	TH BOMBA THEBE TBO-0512 3/4CV MONOF.	UND	R\$ 3.065,83	6.131,66
188	2	TH BOMBA THEBE TBO-0515 1,0CV MONOF.	UND	R\$ 3.347,77	6.695,54
189	2	TH BOMBA THEBE TBO-1017 1,5CV MONOF. INOX	UND	R\$ 4.245,77	8.491,54
190	2	TH BOMBA THEBE TBO-1027 3CV MONOF. 220/440V INOX	UND	R\$ 5.566,66	11.133,32
191	2	TH BOMBA THEBE TH-16 NR 1,5CV MONOF.	UND	R\$ 1.764,91	3.529,82
192	2	TH BOMBA THEBE TH-16 NR 2,0CV MONOF.	UND	R\$ 2.130,09	4.260,18
193	2	TH BOMBA THEBE TH-16 NR 1,0CV MONOF.	UND	R\$ 1.384,17	2.768,34
194	2	TH BOMBA THEBE TH-16 NR 3,0CV MONOF. 220/440V	UND	R\$ 1.303,15	2.606,30
195	2	TH BOMBA THEBE TH-16 NR 3,4CV MONOF.	UND	R\$ 1.293,15	2.586,30
196	2	TOY MOTOBOMBA GASOL 2 X 2 AUTO ESC.	UND	R\$ 1.430,44	2.860,88
197	2	TOY MOTOSSERRA GAS TCS58X SABRE 18 56CC 3/8 X 058	UND	R\$ 1.088,32	2.176,64
198	2	TOY ROÇADEIRA LAT PROF GASOL 2T 50CC TBC50XP MOTOR MARUYAMA	UND	R\$ 2.970,29	5.940,58
		VALOR TOTAL			638.052,30

		LOTE III - SERVIÇOS DE MANUTI	ENÇÃO		
ÍTEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	UND.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	100	SERVIÇO MÃO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS CENTRIFUGAS E INJETORAS MANCALIZADAS.	HS	R\$ 100,55	10.055,00
2	100	SERVIÇO MÃO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS CENTRIFUGAS E INJETORAS ELETRICAS.	HS	R\$ 100,55	10.055,00
3	100	SERVIÇO MÃO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PAÍNEIS DE COMANDO E CHAVES MAGNETICAS.	HS	R\$ 104,77	10.477,00
4	100	SERVIÇO MÃO-DE-OBRA RETIFICAR E INSTALAR BOMBAS SUBMERSAS E INJETORAS EM POÇO TUBULAR COM DESLOCAMENTO	HS	R\$ 113,12	11.312,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

5	100	SERVIÇO MÃO-DE-OBRA LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM POÇO ARTESIANO.	HS	R\$	113,13	11.313,00
6	100	SERVIÇO MÃO-DE-OBRA REBOBINAMENTO DE MOTORES ELETRICOS CONVENCIONAIS E SUBMERSOS.	HS	R\$	108,94	10.894,00
7	100	SERVIÇO DE TORNEARIA, EMBUCHAMENTO, CONFECÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS.	HS	R\$	92,18	9.218,00
		VALOR TOTAL				73.324,00

		LOTE IV - SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE	POÇO TUB	ULAR		
ÍTEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	UND.	PREÇO	UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1600	Perfuração de poço tubular	Metro	R\$	100,00	160.000,00
2	750	Revestimento 6 polegadas	Metro	R\$	110,00	82.500,00
3	800	Limpeza de poço tubular	Metro	R\$	72,00	57.600,00
		VALOR TOTAL				300.100,00

Fonte:

- Banco de Preços do Município
- Banco de Preços do Governo Estado da Bahia
- Banco de Preços do site www.bancodeprecos.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0110/2019

CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo

LOTE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA		VALOR	
LOIE	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL ITEM	TOTAL LOTE
1							
1							

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



adequada em ______ 2019, originária da licitação Pregão Presencial nº 021/2019 e conforme **ANEXO I** deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

- **1.2.** Os preços do **PROMITENTE FORNECEDOR**, relacionados no Anexo I deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **PROMITENTE** e o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS**, através das Secretarias Municipais e Órgãos deste Município.
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- **1.4.** Fica o **PROMITENTE FORNECEDOR** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **1.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela dotação orçamentária:

0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

1017 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO

0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 - FUNDEB - FUNDO NAC. DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA

2037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%

0308 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

01 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

1007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 - SECRETARIA DE SAÚDE

1012200122.046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER 01 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.2.** O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal e as certidões negativas (INSS, FGTS, CNDT, CND FEDERAL, CND ESTADUAL E CND MUNICIPAL) nos termos da legislação vigente.
- **3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- **3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **3.5.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- **3.6.** A entrega do material, por parte do **PROMITENTE FORNECEDOR** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item XXIII** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de Cordeiro**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- **5.1.** Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- **5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.
- **5.3.** Entregar o produto diretamente da bomba de combustível em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- **5.5.** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço mencionado, conforme segue:

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, n.º 41, Centro, Cordeiros, Bahia.

Fone/fax: 77-3447-2114

http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- **6.2.** A PREFEITURA MUNCIPAL DE CORDEIROS ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
- **6.3.** Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **ADMNISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

- **6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- **6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **6.6.** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei n_o 8.666/93.
- **6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- **7.1.** O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) Pedido (s) aos respectivos **PROMITENTES FORNECEDORES** de cada lote licitado.
- **7.2.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras).
- **7.3.** Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação (ões)**, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)
- **7.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **PROMITENTE CONTRATADO** pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- **7.5.** Correrá por conta do **CONTRATADO** (**A**), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- **7.6.** O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 7.7. A NOTA FISCAL de fornecimento DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **8.1.** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, disposições previstas no **Item XXI**, deste edital.
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do **CONTRATADO** e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- **8.9.** A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item XXVII, Parte C Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.
- **9.1.1.** Competirá ao **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato:
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **9.2.** O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- **9.3.** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **9.4.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **9.5.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cordeiros.
- **9.6.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- **10.2.** A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- **10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- **10.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- **11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- **11.3.1.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no diário oficial do município de Cordeiros abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato



Cordeiros – BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro. CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva descumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Condeúba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

2019.

Delci Alves Luz Prefeito
Contratante
Testemunhas:
CPF: